



ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Às oito horas e trinta e dois minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá. Participaram da Sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargador ADÃO CARVALHO (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá), Desembargador MÁRIO MAZUREK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Secção Única), Desembargador JAYME FERREIRA (Corregedor-Geral da Justiça), Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador JOÃO LAGES e Procurador de Justiça Doutor ALCINO OLIVEIRA DE MORAES. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Férias, no período de 04 a 18/12/2023 – Portaria n. 70299/2023-GP). Havendo quórum regimental, o Presidente, Desembargador MÁRIO MAZUREK, declarou a abertura da Sessão e submeteu à aprovação a Ata da 523ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início aos julgamentos dos processos constantes da pauta, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em pauta:

EMBARGOS INFRINGENTES 0009862-70.2019.8.03.0001

Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Embargante: A. M. DA C.

Advogado: Doutor ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu dos Embargos Infringentes, vencido o Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal), que os conhecia parcialmente; por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade do processo por incompetência absoluta; e, no mérito, por maioria, acolheu os embargos para absolver o embargante A. M. DA C. das imputações que lhes foram feitas, vencido o Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal), que os rejeitava, tudo nos termos dos votos proferidos."

EMBARGOS INFRINGENTES 0000169-38.2019.8.03.0009

Origem: 2ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Embargante: D. G. N.

Advogado: RAIMUNDO EDICARLOS DA SILVA GUIMARÃES - 4531AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: Retirado de Pauta.

AÇÃO RESCISÓRIA e AGRAVO INTERNO 0008168-64.2022.8.03.0000

Parte Autora: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE - AP

Defensor: Doutor ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH

Parte Ré: AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE



Advogado: Doutor JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 1170AP

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu da Ação Rescisória e do Agravo Interno, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Relator) e JOÃO LAGES (1º Vogal), que os conheciam. Redigirá o acórdão o Desembargador JAYME FERREIRA (2º Vogal)."

EMBARGOS INFRINGENTES 0000396-72.2021.8.03.0004

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ

Embargantes: S. M. V. e T. L. M. C.

Advogada: Doutora SUZANNE DAS MERCÊS SIQUEIRA - 4674AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos Infringentes; por maioria, rejeitou a questão de ordem relativa à dosimetria da pena, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal); e, no mérito, por maioria, rejeitou os Embargos Infringentes, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (Revisor) e MÁRIO MAZUREK (1º Vogal), que os acolhiam, tudo nos termos dos votos proferidos."

REVISÃO CRIMINAL 0007724-94.2023.8.03.0000

Parte Autora: N. W. P. DOS S.

Advogado: Doutor CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Revisão Criminal, vencidos os Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Revisor) e CARLOS TORK (3º Vogal), que a conheciam."

AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL 0007771-68.2023.8.03.0000

Agravante: M. B. DE C.

Advogado: Doutor CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, após os votos dos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Relator), CARMO ANTÔNIO (1º Vogal), AGOSTINO SILVÉRIO (2º Vogal) e CARLOS TORK (3º Vogal), pelo não provimento, e do voto do Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal), pelo provimento, pediu vista o Desembargador MÁRIO MAZUREK (5º Vogal)."

EMBARGOS INFRINGENTES 0001215-15.2021.8.03.0002

Origem: 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Embargantes: ANDRÉ LUCAS NASCIMENTO DE MOURA, HERICK LUAN NASCIMENTO DE MOURA, LUCIANO NEVES e VENTURA MARTINS

Advogado: Doutor CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP



Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos Infringentes, e, no mérito, por maioria, rejeitou-os, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal), que os acolhia, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA 000691 1-67.2023.8.03.0000

Impetrante: A. K. G. M.

Advogada: Doutora JOSIMARY ROCHA DE VILHENA - 1039AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Interessado: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: Retirado de Pauta.

REVISÃO CRIMINAL 0005701-78.2023.8.03.0000

Parte Autora: I. S. DA S.

Advogada: Doutora JANE NAIRA TEIXEIRA ATAÍDE - 1432AP

Parte Ré: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Revisão Criminal, vencido o Desembargador CARLOS TORK (Revisor), que a conhecia, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS 0008439-39.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO – 4721AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Paciente: S. D. L. C.

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem."

HABEAS CORPUS 0007725-79.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogada: Doutora AURILENE UCHÔA DE BRITO – 788AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO

Paciente: CLEITON BENÍCIO SILVEIRA

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS 0008431-62.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor WANDERLEY DE OLIVEIRA MORAES - 4659BAP

Autoridade Coatora: JUÍZO PLANTONISTA DA COMARCA DE MACAPÁ



Paciente: MATEUS COSTA DOS SANTOS

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos."

EMBARGOS INFRINGENTES 0050081-23.2022.8.03.0001

Origem: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Embargante: ERICK RILEY BARBOSA DA SILVA

Advogado: Doutor SANDRO DE SOUZA GARCIA - 1236AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: Retirado de Pauta.

MANDADO DE SEGURANÇA 0007155-93.2023.8.03.0000

Impetrante: Doutor RILDO VALENTE FREIRE - 1242BAP (em causa própria)

Autoridade Coatora: JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Interessado: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem e julgou prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO CRIMINAL 0003781-40.2021.8.03.0000

Embargante: MARLON VILHENA DA SILVA

Advogado: Doutor ELIAS REIS DA SILVA - 2081AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS 0008481-88.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor ANDREW LUCAS VALENTE – 4991AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: BRUNO MATEUS MELO DA COSTA

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus, e, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, com imposição de medidas cautelares diversas da prisão (constantes nos incisos I, II, IV e V do artigo 319 do Código de Processo Penal), vencidos os Desembargadores AGOSTINO



SILVÉRIO (3º Vogal) e CARLOS TORK (4º Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos."

Registros:

1. O Desembargador ADÃO CARVALHO presidiu o julgamento dos Embargos Infringentes 0009862-70.2019.8.03.0001;
2. Houve sustentação oral nos seguintes processos: EMBARGOS INFRINGENTES 0009862-70.2019.8.03.0001, pelo Advogado Doutor ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP; REVISÃO CRIMINAL 0007724-94.2023.8.03.0000, AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL 0007771-68.2023.8.03.0000 e EMBARGOS INFRINGENTES 0001215-15.2021.8.03.0002, pelo Advogado Doutor CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP; REVISÃO CRIMINAL 0005701-78.2023.8.03.0000, pela Advogada Doutora JANE NAIRA TEIXEIRA ATAÍDE - 1432AP; HABEAS CORPUS 0008439-39.2023.8.03.0000, pelo Advogado Doutor ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO – 4721AP (por videoconferência); e HABEAS CORPUS 0007725-79.2023.8.03.0000, pela Advogada Doutora AURILENE UCHÔA DE BRITO – 788AP;
3. A advogada Doutora SUZANNE DAS MERCÊS SIQUEIRA – 4674AP não compareceu à Sessão para realizar a sustentação oral solicitada nos autos dos EMBARGOS INFRINGENTES 0000396-72.2021.8.03.0004;
4. O Advogado Doutor WANDERLEY DE OLIVEIRA MORAES - 4659AP não compareceu à Sessão para realizar a sustentação oral solicitada nos autos do processo HABEAS CORPUS 0008431-62.2023.8.03.0000.

Nada mais havendo, às treze horas e quarenta e cinco minutos, a Sessão foi encerrada. Eu, _____, Nádia Amanajás do Nascimento Gurgel, Secretária da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO MAZUREK, Presidente da Secção Única.

Desembargador MÁRIO MAZUREK
Presidente da Secção Única



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024047826 - 2, por NADIA AMANAJAS DO NASCIMENTO GURGEL em 03/05/2024 14:42:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMAZDLM6C**